

TC 009.568/2013-1

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Belém - PB

Responsável: Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima (CPF 144.184.794-49)

Interessado: Fundação Nacional de Saúde

Procurador: Não há

Advogados: Bruno Lopes de Araújo (OAB/PB 7.588); Danilo Sarmiento Rocha Medeiros (OAB/PB 17.586); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 10.827); Gentil Ferreira de Souza Neto (OAB/DF 40.008); Hugo Tardely Lourença (OAB/PB 16.211); Inaldo Rocha Leitão (OAB/DF 2.380-A); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (OAB/PB 1.663); Lúcio Landim Batista da Costa (OAB/DF 40.009) e Rafael Santiago Alves (OAB/PB 15.975)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a Delegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 3344/2016 – TCU – 1ª Câmara, à peça 71, julgando irregulares as contas do Sr. Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima, condenando-o em débito;
3. Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.
4. Em seguida, elaborem-se as seguintes comunicações:
 - a) notificação de dívida:
 - a.1) ao Sr. Tarcísio Marcelo Barbosa de Lima (CPF 144.184.794-49), por intermédio de seu representante legal, o Sr. Gentil Ferreira de Souza Neto (OAB/DF 40.008), para o endereço constante à procuração de peça 69.
 - b) notificação de decisão à Procuradoria da República em Guarabira, para as providências cabíveis.

5. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração, com vistas à expedição e aguardo do transcurso do prazo para atendimento da notificação e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB - Assessoria, 20 de junho de 2016.

[Assinado Eletronicamente]

MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora